



## PROJETO DE LEI Nº 97/2025

Dispõe sobre a isenção de taxas para concessão de alvará às entidades declaradas de utilidade pública pelo Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam isentas do pagamento de taxas para obtenção ou renovação do alvará de localização e funcionamento as entidades declaradas de utilidade pública pelo Município de Divinópolis.

**Art. 2º** A isenção de que trata esta lei não confere qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vereador Matheus Dias**  
Assinatura digital



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo fomentar e fortalecer o papel das entidades que desempenham papel essencial na complementação das políticas públicas.

Tais entidades exercem suas atividades com poucos recursos e alta demanda por serviços, sendo seu funcionamento viabilizado por doações, trabalho voluntário e parcerias com o poder público.

A cobrança de taxas municipais, como a de alvará de localização e funcionamento, pode representar um obstáculo à continuidade ou à regularização dos serviços prestados.

A isenção ora proposta tem como fundamento a função social dessas entidades e busca proporcionar segurança jurídica e estímulo para que mantenham suas atividades de utilidade pública.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JOK****VRE****6WV****839**